

**Oitava reunião do Conselho de Administração do LoCAL  
11 de maio de 2021**

**Local Climate Adaptive Living (LoCAL) Facility**

**Decisão do Conselho de Administração**

1. *Recordando as disposições relevantes do Acordo de Paris, em particular nos termos dos artigos 7º e 11º, que reconhece a importância do engajamento de todos os níveis de governo para o fortalecimento da capacidade de adaptação aos impactos adversos das mudanças climáticas;*
2. *Considerando que os esforços de adaptação às mudanças climáticas se enquadram, em larga medida, no mandato e nas responsabilidades dos governos locais e reconhecendo as necessidades e os recursos limitados disponíveis aos governos locais;*
3. *Considerando o custo incremental da adaptação, os riscos adicionais e a fragilizada capacidade dos Países de Menor Desenvolvimento (PMD) e de outros países vulneráveis em decorrência da pandemia da COVID-19, o LoCAL oferece uma abordagem inovadora para responder aos impactos das mudanças climáticas e mobilizar recursos para a adaptação;*
4. *Considerando que o Grupo dos PMD junto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (em inglês, United Nations Framework Convention on Climate Change ou UNFCCC) definiu a Visão LDC 2050 para todos os PMD a fim de guiar o desenvolvimento resiliente as mudanças climáticas até 2030 e alcançar emissões líquidas zero até 2050 de modo a garantir a prosperidade das sociedades, das economias e dos ecossistemas, adotada pelo Grupo de PMD e oficialmente lançada pelo Governo Real do Butão na Cimeira das Nações Unidas sobre a Ação Climática em setembro de 2019;*
5. *Considerando que o LoCAL é um mecanismo nacional padrão e internacionalmente reconhecido para os países menos desenvolvidos e outros países vulneráveis, em particular os pequenos estados insulares em desenvolvimento e as nações africanas, que está especialmente posicionado para avaliar as necessidades locais, fortalecer as capacidades dos governos locais e alcançar as comunidades de base para promover comunidades e economias locais ecológicas e resilientes;*
6. *Considerando que o LoCAL tem como função sanar as lacunas que os governos locais dos PMD têm no acesso a recursos financeiros adicionais para a adaptação e a resiliência decorrentes de altos riscos percebidos, normas fiduciárias e limitação de acesso a instituições financeiras multilaterais, bem como a doadores governamentais bilaterais;*
7. *Considerando que o LoCAL apoia o acesso direto aos mecanismos financeiros do UNFCCC, em particular o Fundo Verde para o Clima e o Fundo de Adaptação, através do acesso direto, assim como da transferência e distribuição efetiva de recursos aos governos locais através de instituições e sistemas nacionais destinados às ações de adaptação lideradas a nível local;*
8. *Considerando as ligações entre a redução do risco de catástrofes, a construção de resiliência, o desenvolvimento sustentável, incluindo os objetivos de desenvolvimento sustentável, em particular o objetivo 13, o LoCAL visa apoiar os países vulneráveis a fortalecerem a sua capacidade de adaptação e*

*contribuir para o alcance dos objetivos e a implementação do Quadro de Sendai sobre a Redução do Risco de Catástrofes;*

9. *Considerando que o Grupo de Especialistas dos PMD junto ao UNFCCC endossou as diretrizes do LoCAL “Financiamento da adaptação local às mudanças climáticas: experiências com as subvenções para a resiliência climática baseadas no desempenho” como material suplementar às diretrizes técnicas dos Planos Nacionais de Adaptação (PNA), em apoio à integração vertical dos processos das NDC e dos PNA.*

10. *Considerando que o processo de preparação para Doha oferece uma oportunidade única para os PMD reconhecerem formalmente os seus esforços coletivos e endossarem o LoCAL como o mecanismo dos PMD para acelerar o acesso ao financiamento climático internacional voltado as ações de adaptação lideradas a nível local, alinhadas ao PNA e as NDC, implementadas de forma uniformizada e contextualizada, de forma sistêmica e escalonável, em prol das populações mais vulneráveis dos PMD, dos PEID e dos países africanos;*

### **O Conselho de Administração do LoCAL:**

11. Exprime a sua gratidão ao Sr. Sonam Phuntsho Wangdi, Distinto Secretário da Comissão Nacional do Ambiente do Governo Real do Butão, atual Presidente do Grupo dos PMD junto ao UNFCCC, na sua qualidade de copresidente do Conselho de Administração do LoCAL, e a Sua Excelência, Sr. Perks Master Ligoya, coordenador global do gabinete do Grupo de PMD e embaixador extraordinário e representante permanente plenipotenciário da República do Malawi junto das Nações Unidas, pelas suas funções como copresidentes do Conselho de Administração do LoCAL, juntamente com o Sr. David Jackson, Diretor de Finanças Locais Transformadoras, do Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

12. Dá as boas-vindas aos países membros do mecanismo LoCAL, nomeadamente: Bangladeche, Benim, Butão, Burquina Fasso, Camboja, Costa do Marfim, Fiji, Gâmbia, Gana, Guiné, Jamaica, RDP do Laos, Lesoto, Libéria, Malawi, Mali, Moçambique, Nepal, Níger, Paquistão, São Tomé e Príncipe, Senegal, Ilhas Salomão, Sudão, Tuvalu, Tanzânia, Uganda e Vanuatu.

13. Dá as boas-vindas a Sra. Elena Visnar Malinovska, Chefe da Unidade de Adaptação às Mudanças Climáticas, Cidades, Política de Coesão e Cooperação Internacional na Direção-Geral da Ação Climática, ao Sr. Stefano Signore, Chefe da Unidade para as Mudanças Climáticas e Energia Sustentável da Direção-Geral das Parcerias Internacionais da Comissão Europeia, a Sra. Maria van Berlekom, Chefe da Unidade de Cooperação Global sobre o Ambiente da Agência Sueca de Desenvolvimento Internacional (SIDA) e aos seus colegas na reunião do Conselho de Administração do LoCAL.

14. Congratula-se com a presença de Pa Ousman Jarju, Diretor da Divisão de Programação Nacional, e dos seus colegas do Secretariado do Fundo Verde para o Clima (FVC) e de Youssef Nassef, Diretor de Adaptação às Mudanças Climáticas, e dos seus colegas do Secretariado da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças climáticas (UNFCCC, na sigla em ingles), convidando-os desde já para a próxima reunião do Conselho de Administração.

15. Congratula-se com a participação de observadores, incluindo a Agence Française de Développement (AFD), a Cities Alliance, a Enabel, a ICLEI - Local Governments for Sustainability, a LuxDevelopment, o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), o Banco Asiático de Desenvolvimento (BAsD), a Delegação Diplomática Belga em Maputo, Moçambique, a Cooperação Catalã, o Pacto dos Prefeitos da América Latina, o Secretariado do Pacto Global de Prefeitos, o Governo da Áustria, o Governo da Dinamarca, o Governo de Itália, o Governo da Suíça, o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), o Instituto do Ambiente da Coreia (KEI), a Rede Global de PNA, a Parceria NDC, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), a Organização dos Estados da África, do Caribe e do

Pacífico (OACPS), o Secretariado da Comunidade do Pacífico (SPC), a Agência Suíça para o Desenvolvimento e Cooperação (SDC), o Secretariado da União para o Mediterrâneo (UfM), a Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CUNCD), o Instituto das Nações Unidas para a Formação e a Investigação (UNITAR), o Instituto de Recursos Mundiais (WRI), Nações Unidas – Ambiente e Universidade das Nações Unidas – Instituto para o Ambiente e a Segurança Humana (UNU-EHS)/Munich Climate Insurance Initiative (MCII), o Instituto Internacional para o Ambiente e o Desenvolvimento (IIED), a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Fundo do Catar para o Desenvolvimento, o Fundo de Adaptação, o Centro Internacional para o Desenvolvimento Integrado das Regiões Montanhosas (ICIMOD), o Gabinete das Nações Unidas para a Redução do Risco de Catástrofes (UNDRR), a Comissão Global de Adaptação (GCA), o Secretariado da PEFA, o Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUA), o Governo do Reino Unido, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros, da Commonwealth e do Desenvolvimento (FCDO) e o Banco de Desenvolvimento da África Ocidental (BDAO), na reunião do Conselho de Administração, convidando-os desde já para a próxima reunião do Conselho.

16. Expressa o seu agradecimento à União Europeia (UE) e ao Governo da Suécia pelo seu apoio contínuo e sustentado ao mecanismo LoCAL, bem como aos Governos de Andorra, Liechtenstein, Itália, Bélgica, Coreia e Catalunha e à Parceria NDC, e dá as boas-vindas às novas contribuições da Suíça e do Banco Africano de Desenvolvimento através do Fundo Africano para as Mudanças climáticas (ACCF).

17. Aprova o relatório de progresso de 2020 e o plano de trabalho e orçamento anuais para 2021 apresentados pela Gerente da LoCAL Facility.

18. Felicita o Governo do Butão pela acreditação do Fundo Fiduciário do Butão para a Conservação do Ambiente (BTSEC) junto ao Fundo Verde para o Clima, que se segue à acreditação junto do Fundo Verde para o Clima de entidades de execução nacionais no Benim e no Camboja com apoio do LoCAL, e encoraja os países a trabalharem em estreita colaboração com a LoCAL Facility para continuar a apoiar os esforços de acreditação, incluindo para projetos de maior dimensão, de entidades candidatas ao acesso direto ao Fundo Verde para o Clima e ao Fundo de Adaptação, no Butão, Camboja, Mali, Níger e Tanzânia, bem como noutros países que manifestem interesse, embasando-se inclusive no apoio do programa de readiness, se necessário.

19. Felicita os Governos do Burquina Fasso, da Costa do Marfim, do Mali e do Níger pelo progresso realizado com o Fundo Verde para o Clima relativamente ao avanço da proposta do projeto com o Banco de Desenvolvimento da África Ocidental (BDAO) para o alargamento do LoCAL a 100 municípios nos quatro países; os Governos do Benim e do Camboja pelo progresso realizado com o Fundo Verde para o Clima relativamente ao avanço das respetivas notas conceptuais para o alargamento do LoCAL a 30 municípios e 15 distritos; os Governos do Butão e do Uganda pela preparação de notas conceptuais para o alargamento do LoCAL a 60 gewogs (unidades administrativas) e 25 distritos, respetivamente; os Governos de Fiji, Vanuatu, Ilhas Salomão e Tuvalu pela preparação da nota conceptual com o Secretariado da Comunidade do Pacífico para o alargamento do LoCAL a 37 governos locais nos quatro países; e o Governo da Jamaica pela preparação de uma proposta de readiness ao FVC para ativar o mecanismo LoCAL no país, alinhado com a implementação do processo dos PNA e das NDC e em apoio destes.

20. Regista com satisfação que o mecanismo LoCAL está a apoiar 13 países para que tenham acesso direto ao Fundo Verde para o Clima e ao Fundo de Adaptação num montante agregado de 195 milhões de dólares americanos e incentiva o mecanismo LoCAL a que continue a trabalhar com entidades nacionais e regionais com acesso direto de países membros do LoCAL, em estreita coordenação com os NDC e os secretariados do Fundo Verde para o Clima e do Fundo de Adaptação, e a apoiar a preparação de projetos para acesso direto com outros países.

21. Recomenda que o UNCDF se candidate a acreditação junto do FVC, com a finalidade de apoiar os PMD, os PEID e as nações africanas que ainda não tenham acesso direto ao FVC, a fim de pilotar e implementar subvenções à resiliência climática baseadas no desempenho (PBCRG, na sigla em inglês) e instrumentos relacionados no âmbito do LoCAL, garantindo o reforço da experiência de entidades nacionais de execução que sejam candidatas a acreditação junto do FVC, acompanhando os seus esforços de acreditação, bem como o acesso direto subsequente.

22. Nota com satisfação o progresso realizado pelo mecanismo LoCAL para pilotar um modelo de financiamento misto para investimentos de adaptação públicos e privados de pequena escala na Gâmbia e incentiva-o a que continue a explorar e a trabalhar com parceiros para atrair um vasto conjunto de financiamentos públicos e privados ao combate às mudanças climáticas, tanto a nível nacional como internacional, para acelerar as respostas climáticas locais, nas áreas rurais e urbanas dos países participantes do LoCAL, designadamente através do Mecanismo de Benefícios de Adaptação (ABM, na sigla em inglês), do alargamento do LoCAL na África Ocidental com o BDAO e do “EcoBond”.

23. Nota com satisfação o progresso realizado a nível das avaliações do risco climático nacional para a adaptação subnacional (CRA-SNA) e dos sistemas de informação climática local para adaptação (LISA) alinhados com o quadro do AR5 do IPCC, no Níger e em São Tomé e Príncipe, com a Parceria NDC, no Gana, com o Instituto do Ambiente da Coreia e, na Gâmbia, com o Centre de Suivi Ecologique (CSE), entre os principais parceiros, e iniciados no Uganda com o apoio da União Europeia, e incentiva o mecanismo LoCAL a que desenvolva uma metodologia baseada nas experiências dos países, requisitos dos fundos climáticos internacionais e no próximo relatório do IPCC.

24. Felicita os especialistas dos países membros do LoCAL e do Secretariado da LoCAL Facility pelo progresso realizado no desenvolvimento de uma norma ISO baseada no mecanismo LoCAL e pelos esforços relacionados com vistas a apoiar a adesão aos padrões LoCAL durante as fases de implementação do mecanismo, nomeadamente, a atualização do currículo de formação do LoCAL, em parceria com o Instituto das Nações Unidas para a Formação e a Investigação.

25. Solicita a todos os países membros do LoCAL que observem as normas padronizadas do LoCAL à medida que implementam a fase II do LoCAL ou o ampliam (fase III) e recomenda que, na fase III, a LoCAL Facility desempenhe o papel de assistência técnica, de garantia da qualidade e de apoio à mobilização de recursos aos governos por meio do acesso direto a fundos climáticos internacionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, financiadores bilaterais e recursos internos.

26. Reafirma o apelo aos países membros do LoCAL para que abordem explicitamente a dimensão do nível subnacional e considerem a inclusão do mecanismo LoCAL em seus Planos Nacionais de Adaptação, nos Contributos Determinados a Nível Nacional e nos programas nacionais do Fundo Verde para o Clima, promovendo fortes sinergias com outras Convenções do Rio (Convenção da Biodiversidade e Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação) e a Agenda 2030, e convida-os a compartilhar as suas experiências com o mecanismo LoCAL.

27. Nota com satisfação o progresso realizado pela LoCAL Facility no que tange seu engajamento, em sua capacidade de observador, com o Comité de Adaptação da UNFCCC, com o grupo de especialistas dos PMD, com o grupo de trabalho técnico dos PNA, com o programa de trabalho de Nairobi e com o Comité Permanente de Finanças da UNFCCC, bem como com o Banco Africano de Desenvolvimento no âmbito do Mecanismo de Benefícios de Adaptação (ABM).

28. Reconhece a relevância do LoCAL para as recomendações do Relatório “Adapt Now: a Global Call for Leadership on Climate Resilience” (Adaptar agora: um apelo global à liderança em matéria de resiliência climática) da Comissão Global de Adaptação e convida o Centro Global de Adaptação a que

efetue um balanço das diretrizes do LoCAL e da experiência do LoCAL em matéria de adaptação liderada a nível local e avalie a oportunidade de utilizar o mesmo para acelerar a ação em termos de implementação da ambiciosa agenda e das recomendações do relatório.

29. Encoraja os pontos focais do UNFCCC dos países LoCAL, em sua capacidade de países-membros, que considerem a sua experiência a fim de embasar e informar a comunicação subsequente sobre os PNA e as NDC e que compartilhem com a UNFCCC informações, boas práticas, experiências e lições aprendidas, incluindo em relação ao planeamento e à implementação de medidas de adaptação locais;

30. Encoraja igualmente a LoCAL Facility que continue a engajar-se com a UNFCCC, em consonância a convite feito pelo Acordo de Paris as não-Partes e governos locais para que aumentem a resiliência e reduzam a vulnerabilidade aos efeitos adversos das mudanças climáticas.

31. Convida a UNFCCC a explorar o papel do mecanismo LoCAL no apoio ao processo dos PNA e à sua implementação, através da futura Parceria NAP, em estreito diálogo com a gerência da LoCAL Facility.

32. Recorda que o grupo ministerial dos PMD e o presidente dos PMD acolheram e lançaram oficialmente a Iniciativa dos PMD para Adaptação e Resiliência Eficazes (LIFE-AR) na COP24 a fim de contribuir para a concretização da Visão LDC 2050 e nota que seis dos sete PMD pioneiros do LIFE- AR já beneficiaram de apoio seja para elaborar e implementar o mecanismo LoCAL, quais o Butão, a Gâmbia, a Tanzânia, seja para sua elaboração, a dizer Burquina Faso, Malawi e Uganda.

33. Reafirma que, por meio do LoCAL, os PMD já possuem um mecanismo nacional liderado pelo governo e reconhecido internacionalmente para a canalização, de forma transparente e eficaz, do financiamento climático voltado a ação local, e solicita que todos os parceiros utilizem o LoCAL para acelerar a implementação da Visão LDC 2050, através da expansão dos mecanismos LoCAL existentes e da ativação dos mecanismos recentemente elaborados a nível dos países pioneiros do LIFE-AR, bem como de outros PMD engajados no LoCAL.

34. Dá as boas-vindas a Sua Excelência, a Ministra das Florestas e Recursos Naturais do Malawi, Sra. Nancy Tembo, e a Sua Excelência, o Ministro do Ambiente do Camboja, Sr. Say Samal, ao grupo de embaixadores do LoCAL, composto pelos ministros do ambiente dos países membros do LoCAL, que se comprometem a assumir um papel de liderança no apoio à implementação da decisão do Conselho de Administração e na defesa do mecanismo LoCAL para que integre a arquitetura do financiamento climático internacional, com o apoio da LoCAL Facility, que inclui Sua Excelência, o Ministro do Ambiente, Mudanças climáticas e Recursos Naturais da Gâmbia, Sr. Lamin B. Dibba, Sua Excelência, a Ministra do Ambiente e do Combate a Desertificação do Níger, Sra. Garama Saratou Rabiou Inoussa, Sua Excelência, a Ministra da Terra e Ambiente de Moçambique, Sra. Ivete Maibaze, e Sua Excelência, o Ministro do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Benim, Sr. José Didier Tonato.

35. Reitera o seu apelo já expresso pelos embaixadores do LoCAL ao presidente do Grupo dos PMD junto à UNFCCC para que reconheça o LoCAL como uma iniciativa de longo prazo do Grupo dos PMD, alinhada à Visão LDC 2050 e que contribui para o alcance da mesma.

36. Encoraja os embaixadores do LoCAL para que utilizem a sua influência e alcance para compartilhar a sua experiência e as boas práticas advindas das iniciativas nacionais no âmbito do LoCAL e atuem como líderes a fim de mobilizar o apoio ao LoCAL como um mecanismo de intensificação da ação de adaptação liderada localmente com vistas ao reforço da resiliência climática.

37. Convida os embaixadores do LoCAL e outros ministros do ambiente do LoCAL a convocarem uma reunião de alto nível com a presidência da COP26, presidida pelo Reino Unido, para compartilharem a sua

experiência e visão do LoCAL como um mecanismo nacional padrão que promove ações de adaptação localmente lideradas nos países menos desenvolvidos e outros países vulneráveis, em particular os pequenos estados insulares em desenvolvimento e as nações africanas, e para garantirem um envolvimento contínuo com a presidência na preparação da COP26, na pré-COP e na COP26.

38. Encoraja os embaixadores e outros ministros do LoCAL a defenderem o maior reconhecimento do LoCAL como um mecanismo nacional padrão capaz de acelerar a implementação das NDC e dos PNA através das ações de adaptação localmente lideradas e a considerem caminhos para que o LoCAL possa tornar-se parte da arquitetura de financiamento climático internacional, no âmbito da COP26, nomeadamente, durante as próximas reuniões ministeriais organizadas pela presidência da COP26, pela UNFCCC e pelas Nações Unidas, bem como durante a COP26.

39. Convida os embaixadores do LoCAL a que se envolvam no caminho para a COP26 em diálogo de alto nível com a UNFCCC, o FVC, a União Europeia, o Governo da Suécia, o Governo da Dinamarca e todos os financiadores do LoCAL e outras partes interessadas de modo a chegar a um acordo sobre as modalidades de obtenção de financiamento estável e a longo prazo para o mecanismo LoCAL, com vista a sustentar a sua função como um mecanismo que serve os PMD, os PEID e os países africanos na concretização de ações de adaptação localmente lideradas, alinhadas as NDC e aos PNA, por meio de mecanismos nacionais harmonizados alinhados ao LoCAL e como um mecanismo que apoia efetivamente o acesso direto ao FVC e ao FA.